

## 8.10. Das Obrigações da Contratada

8.10.1. Compete à CONTRATADA conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

8.10.2. Compete à CONTRATADA prestar o serviço nos endereços constantes Termo Referência, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

8.10.3. Compete à CONTRATADA comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.10.4. Compete à CONTRATADA responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

8.10.5. Compete à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.10.6. Compete à CONTRATADA manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

8.10.7. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

8.10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.

8.10.9. Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, bem como o teor de sua proposta, utilizando-se da melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza.

8.10.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, como também por quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas.

8.10.11. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.



8.10.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos: Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Da Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

## **9.2. Da Forma, Prazo e Condições de Pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

10.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

10.3.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

10.4. A Prova de Conceito (POC), fundamentada no art. 17, §3º da Lei 14.133/21, consiste na demonstração da capacidade técnica e viabilidade da solução proposta pela LICITANTE, por meio de uma amostra do serviço a ser contratado.

**10.4.1. Convocação e Participantes:** A LICITANTE provisoriamente vencedora na etapa de lances será convocada para a POC, que contará com a participação de:

- Até 5 representantes da LICITANTE avaliada.
- 1 representante de cada uma das demais LICITANTES.
- Representantes de TI da CONTRATANTE.
- Membros da equipe de licitação.

### Execução:

- **Local:** Definido pela CONTRATANTE.
- **Data e Horário:** 8:00h do primeiro dia útil após a convocação.
- **Duração:** Máximo de 4 horas, exceto em casos de força maior.

- **Requisitos:** Cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência, com infraestrutura de acesso à internet fornecida pela CONTRATANTE e hardware e software pela LICITANTE.

**10.4.2. Avaliação e Critérios de Desclassificação:** A avaliação será realizada por representantes da CONTRATANTE com base em checklist e cronograma, e a LICITANTE poderá ser desclassificada nos seguintes casos:

- Não comparecimento.
- Não cumprimento do prazo.
- Respostas insuficientes às perguntas da CONTRATANTE.
- Prática de atos ilícitos.
- Soluções e/ou equipamentos em desacordo com as especificações.
- Não execução das atividades previstas.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 8.253.888,68** (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços, nos autos deste processo, e planilha a seguir:

11.2. Informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

11.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Municipal de 6.557, de 28 de dezembro de 2023, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado do local e regional do Estado do Pará.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

|                        |  |
|------------------------|--|
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde                                  |
| Funcional Programática | 10.301.0044 2.037- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00- Outros serv. De terc. Pessoa jurídica            |
| Fonte                  | 15001002   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde                                  |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Funcional Programática | 10.301.0044.2.038- Manutenção do Programa Melhor em Casa             |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00- Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica                  |
| Fonte                  | 16000000   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |
| Funcional Programática | 10.301.0044.2.039 – Manutenção do Laboratório Municipal              |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa jurídica.                |
| Fonte                  | 16000000   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |
| Funcional Programática | 10.3001.0044.2.040- Manutenção do Programa de Outras Ações           |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica             |
| Fonte                  | 15001002   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |
| Funcional Programática | 10.301.0046.2.041 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF    |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica                       |
| Fonte                  | 15001002   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |
| Funcional Programática | 10.301.0048.2.043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal            |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica                 |
| Fonte                  | 16000000   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |
| Funcional Programática | 10.302.0049.2.050 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial -CAPS |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica                  |
| Fonte                  | 16000000   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde  |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Funcional Programática | 10.302.0049.2.051- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica               |
| Fonte                  | 16000000   |
| Unidade Orçamentária   | 0703 Fundo Municipal de Saúde                                      |
| Funcional Programática | 10.305.0044.2.053- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde     |
| Categoria Econômica    | 3.3.90.39.00- Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica             |
| Fonte                  | 162.10000  |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

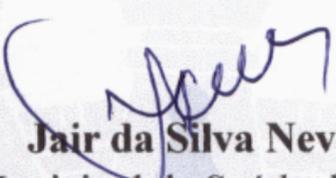
14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

15.2. Os serviços deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Capanema/PA, 31 de janeiro de 2025.

  
**Jair da Silva Neves**

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA  
Decreto nº 002/2025

